

Art. 32. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho determinará a autuação dos instrumentos de avaliação a ela encaminhados e emitirá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento da primeira fase do respectivo processo de avaliação, parecer sobre os resultados da avaliação de desempenho, conforme a finalidade de cada processo, nos termos desta Resolução, sobre o qual notificará Avaliador e Avaliado.

Parágrafo único. Na hipótese de progressão horizontal por antiguidade, o Parecer Técnico da Comissão se restringirá à ocorrência ou não das hipóteses de interrupção de que trata o art. 6º.

Art. 33. O Avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data em que tiver sido notificado.

§ 1º. O pedido de reconsideração deve ser instruído com todas as razões e documentos aptos a comprovar a motivação indicada pelo servidor.

§ 2º. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho decidirá sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 34. Da decisão sobre o pedido de reconsideração cabe Recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do Avaliado, dirigido ao Presidente do Tribunal, última instância administrativa nessa matéria.

Parágrafo único. O Recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 35. Transcorridos os prazos previstos no art. 33 e 34 sem manifestação do avaliado, a Comissão:

I - encaminhará o processo para homologação da Presidência e emissão do ato de progressão funcional, se o Avaliado obtiver a pontuação mínima; ou

II - arquivará o processo de avaliação.

Art. 36. O servidor que não alcançar a pontuação mínima necessária para progressão horizontal por merecimento iniciará novo interstício avaliatório para progressão por antiguidade.

§1º Caso o servidor se encontre na última referência de uma classe e não alcance a pontuação mínima para progressão vertical, recomeça novo interstício para progressão por merecimento.

§2º. A Comissão comunicará à SEGP o não alcance da pontuação mínima sugerindo, sempre que possível, as habilidades e/ou conhecimentos que o servidor precisa desenvolver para lograr êxito na próxima avaliação.

§3º. À SEGP competirá ouvir o servidor e avaliar quais as medidas necessárias para a melhoria no seu desempenho, adotando as medidas cabíveis junto às unidades competentes.

#### TÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. A primeira progressão funcional horizontal dos servidores enquadrados na Lei nº 8.037/2014 observará o critério de antiguidade e ocorrerá em 09 de dezembro de 2016, nos termos do art. 30 do mencionado diploma.

§1º. Os servidores enquadrados na última referência de uma classe somente progredirão por merecimento, utilizando-se para tanto a avaliação procedida no exercício de 2016, nos termos do art. 15, §2º, da Lei nº 8.037/2014.

§2º. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o processo de avaliação será concluído até 15 de janeiro de 2017, tendo efeito retroativo à data de que trata o *caput*.

#### TÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Após a conclusão de estágio probatório neste Tribunal, a primeira progressão do servidor dar-se-á por merecimento, nos termos do disposto no art. 17, da Lei nº 8.037/2014.

Art. 39. Na hipótese de dispensa do estágio probatório com fundamento no art. 34, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.810/1994, a primeira progressão horizontal será por merecimento, sendo contado o interstício de 02 (dois) anos da data do ingresso do servidor.

Art. 40. Os efeitos financeiros da progressão concedida observarão a data em que o servidor completar o interstício avaliatório nos termos dessa Resolução.

Art. 41. A Secretaria de Gestão de Pessoas ficará responsável pela implantação, supervisão e coordenação do Sistema de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. Para a implantação do sistema, a Secretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e a Escola de Contas Alberto Veloso, promoverão mecanismos visando à orientação dos avaliadores sobre a operacionalização da avaliação, de modo a assegurar a uniformidade de critérios e de procedimentos.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO)

Protocolo 945306

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 078/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**RESOLVE:**

Designar, para processamento e julgamento do Pregão Eletrônico nº 02/2016/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

- **Nazaré do Socorro Gillet das Neves**

Equipe de Apoio:

- **Sônia do Socorro Santos**

- **Carlos Augusto Nogueira da Silva**

- **Akyson Ferreira da Silva**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de março de 2016.

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo 945268

#### FÉRIAS

##### PORTARIA Nº 077/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o gozo de férias do servidor SANDRO LINS FILGUEIRAS, referente ao período aquisitivo 25/09/2015 a 24/09/2016, foi suspenso pela PORTARIA Nº 014/2016/MPC/PA, de 26/01/2016, devido à imperiosa necessidade do serviço, ficando o mesmo para ser usufruído oportunamente, e

**CONSIDERANDO** seu requerimento datado de 23/03/2016,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor SANDRO LINS FILGUEIRAS, matrícula nº 200120, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, Gozo de Férias, de 29/03 a 27/04/2016, referente ao período aquisitivo 25/09/2015 a 24/09/2016, que foi suspenso pela PORTARIA Nº 014/2016/MPC/PA, de 26/01/2016. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 28 de março de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas

Protocolo 945183

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

##### ATO Nº 42/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 12140/2016, de 1º/3/2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, c/c o art. 59, caput, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, MONICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, ao qual foi nomeada por meio do Ato nº 65/2015, datado de 8/6/2015, publicado no D.O.E. de 9/6/2015, a partir de 29/2/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 22 de março de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 945333

#### CONTRATO

**Nº DO CONTRATO: 019/2016-MP/PA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015-MP/PA.**

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Altamira.

**Data da Assinatura:** 22/03/2016.

**Vigência:** 01/04/2016 a 31/03/2017

**Valor Global:** R\$ 56.708,40.

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-37; Fonte: 0101.

**Foro:** Belém.

**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Endereço da Contratada:** Rua 6ª, nº 5385ª, bairro de São Francisco, CEP: 76300-000, Ceres-GO.

Protocolo 942231

**Nº DO CONTRATO: 020/2016-MP/PA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015-MP/PA.**

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Barcarena.

**Data da Assinatura:** 22/03/2016.

**Vigência:** 01/04/2016 a 31/03/2017

**Valor Global:** R\$ 56.755,68.

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-37; Fonte: 0101.

**Foro:** Belém.

**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Endereço da Contratada:** Rua 6ª, nº 5385ª, bairro de São Francisco, CEP: 76300-000, Ceres-GO.

Protocolo 942233

**Nº DO CONTRATO: 021/2016-MP/PA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015-MP/PA.**

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Capanema.

**Data da Assinatura:** 22/03/2016.

**Vigência:** 01/04/2016 a 31/03/2017

**Valor Global:** R\$ 29.200,44.

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-37; Fonte: 0101.

**Foro:** Belém.

**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Endereço da Contratada:** Rua 6ª, nº 5385ª, bairro de São Francisco, CEP: 76300-000, Ceres-GO.

Protocolo 942235

**Nº DO CONTRATO: 022/2016-MP/PA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015-MP/PA.**

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Parauapebas.

**Data da Assinatura:** 22/03/2016.

**Vigência:** 01/04/2016 a 31/03/2017

**Valor Global:** R\$ 29.041,44.

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-37; Fonte: 0101.

**Foro:** Belém.

**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Endereço da Contratada:** Rua 6ª, nº 5385ª, bairro de São Francisco, CEP: 76300-000, Ceres-GO.

Protocolo 942238

**Nº DO CONTRATO: 024/2016-MP/PA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015-MP/PA.**

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Tucuruí.

**Data da Assinatura:** 22/03/2016.

**Vigência:** 01/04/2016 a 31/03/2017